



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

Nº 1.936/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no, CGC/MF 03.216.036/0001-03, o lote de terreno determinado sob a letra "b" da Quadra 338S, constante da Matrícula 9042, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com os seguintes limites e metragens:

LOTE B

Área de formato irregular medindo 20,00m (vinte metros) com a Rua José Duarte; 17,00m com o lote C; 9,50m com o lote C; 15,00m com o lote C; 10,50m com o lote C; 32,00m com a área do Posto de Saúde Municipal. Fechando uma área de 497,50m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

LIMITES:

Ao Norte – frente com a Rua José Duarte;
Ao Sul – fundos com o Lote C;
Ao Leste – lado direito com o lote C;
Ao Oeste – lado esquerdo com a área do posto de saúde municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Art. 2º - A presente doação tem por objeto a construção do Posto Policial Militar ROTAI, visando atender ao Bairro Santa Terezinha e demais áreas adjacentes.

Art. 3º - Fica o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ciente de que deverá iniciar os trabalhos de edificação nos terrenos em 06 (seis) meses e, que a presente doação estará automaticamente revogada, sem ônus para o Município, com reversão ao patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial se, no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta Lei, não estiver concluída a construção do referido posto policial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 04 DE MAIO DE 2004.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal